

## Resumo Executivo

<b>Referência</b> <b>CTIG/CTALI</b>	<b>Data de Emissão</b> 22/06/2006	<b>Folha</b> 1/4
--	--------------------------------------	---------------------

### Finalidade da Reunião

Reunião da CTIG em conjunto com a CTALI para verificação e análise da minuta de Resolução sobre outorga para novos empreendimentos, comentários sobre modelo de carta consulta.

### Local de Realização

Auditório CEDAE, Botafogo

### Data

22/06/2006

### Hora

9:00

### Emitida por

Elizabeth Machado Pinto

### Participantes (Nome)

Antonio Aragão ( PETROBRAS);  
Fabiana Gorgulho (SFE);  
Márcia Lopes (CREA-RJ);  
Thaís Pimenta (DRM);  
Jurema Barbosa de Oliveira (FEEMA);  
Lygia Sanchez (CRBio II);  
José Luiz Governo (CVRD/CSA);  
Elizabeth Machado (Consultora Técnica do CG);

### Convidados:

William Weber (Instituto Baía de Guanabara)

### Distribuição

### Assuntos Tratados

- A reunião foi iniciada as 9:00, tendo sido informado pela Sr. Lygia que estaria representando o coordenador Bianchi que também justificou sua ausência por e-mail.
- Foi decidido pelos presentes que Elizabeth realizasse a leitura para que todos fizessem a análise da minuta de Resolução referente a outorga de novos empreendimentos preparado pela CT de Projetos.
- Todos contribuíram com sugestões tendo sido finalizada a **minuta** com o texto que se segue:

#### **Resolução COMITÊ GUANDU nº 11, de xx de xxxxx de 2006**

“Dispõe sobre a participação do Comitê Guandu no processo de avaliação da instalação de novos empreendimentos, ampliação ou alteração de

### Ação por

Todos os participantes

Bianchi

Todos os participantes

## Resumo Executivo

<b>Referência</b> <b>CTIG/CTALI</b>	<b>Data de Emissão</b> 22/06/2006	<b>Folha</b> 2/4
--	--------------------------------------	---------------------

empreendimentos já existentes que possam interferir na Gestão de Recursos Hídricos na bacia dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu–Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto nº 31.178, de 03 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando que:

Os Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;

de acordo com a Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, art.19, o regime de outorga do direito de uso de recursos hídricos tem como objetivo controlar o uso, garantindo a todos os usuários o acesso à água, visando o uso múltiplo e a preservação das espécies da fauna e flora endêmicas;

a Lei nº 3.239, art.55, inciso VIII, considera como uma das competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica a atribuição de encaminhar, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direito de uso de recursos hídricos, as propostas de acumulações, derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes, sendo ainda de acordo com o mesmo art, inciso XII, incumbido de implementar ações conjuntas com o organismo competente do Poder Executivo, visando a definição dos critérios de preservação e uso das faixas marginais de proteção de rios, lagoas e lagunas;

a Política Estadual de Recursos Hídricos em um de seus fundamentos aponta a necessidade de descentralização, com a participação do Poder Público, dos usuários, da comunidade e da sociedade civil, de acordo com a Lei nº 3.239, art 2º, inciso II;

a importância de integração entre as três esferas de Governo (Federal, Estadual e Municipal) na distribuição dos encargos e responsabilidades, na fixação e aplicação da política de controle da poluição das águas - recurso essencial à vida, de disponibilidade limitada, dotada de valores econômico, social e ecológico, que, como de domínio público, terá sua gestão definida mediante a Política Estadual de Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei nº 3.239, art.1º;

## Resumo Executivo

Referência <b>CTIG/CTALI</b>	Data de Emissão 22/06/2006	Folha 3/4
---------------------------------	-------------------------------	--------------

um dos objetivos da Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 3.239, art 3º, inciso IV, é promover a articulação entre União, Estados vizinhos, Municípios, usuários e sociedade civil organizada, visando à integração de esforços para soluções regionais de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água;

existe o interesse do Comitê Guandu em colaborar com os procedimentos da Portaria SERLA nº 307, de 23 de dezembro de 2002, a qual dispõe sobre critérios e procedimentos administrativos para emissão de outorga;

Resolve:

**Artigo 1º.** Deverão ser apresentados ao Comitê Guandu os projetos, submetidos à SERLA para solicitação ou alteração de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, dos empreendimentos que pretenderão ser instalados em sua área de atuação.

**Artigo 2º.** Os projetos de que trata o artigo 1º serão apreciados pelas Câmaras Técnicas pertinentes.

Parágrafo Único: a apresentação dos projetos mencionados se dará por meio de:

I – uma cópia impressa e em meio magnético do Instrumento de Avaliação de Impacto Ambiental exigido pelo órgão licenciador, com destaques para os impactos que possam interferir direta ou indiretamente na qualidade ou disponibilidade dos recursos hídricos;

II- reunião, quando couber, com o empreendedor para apresentar a proposta e o instrumento de avaliação de impacto ambiental, com o intuito de esclarecer dúvidas existentes

**Artigo 3º.** O Comitê Guandu terá prazo de até 60 dias para se manifestar acerca do projeto encaminhado.

Parágrafo único: Somente serão analisados os itens referente a gestão de recursos hídricos.

**Artigo 4º.** O Comitê Guandu emitirá um parecer para o órgão gestor sobre a implantação ou alteração do empreendimento e sua interferência na gestão de recursos hídricos.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela

## Resumo Executivo

<b>Referência</b> <i>CTIG/CTALI</i>	<b>Data de Emissão</b> 22/06/2006	<b>Folha</b> 4/4
--	--------------------------------------	---------------------

plenária do Comitê Guandu.  Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2006.  Friedrich Wilhelm Herms Santos DIRETOR GERAL EXECUTIVA	Leila Heizer  SECRETÁRIA
---	--------------------------------